

13517



PREFEITURA DE OURO PRETO  
Sistema de Controle do Protocolo

=====

O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCOLO GERAL

2013 / 597 Volume: 0

Data de Abertura : 09/07/2013  
Tipo : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS  
Assunto : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Interessado :  
Endereço :  
Bairro : CEP :  
Telefone :  
E-mail :

Documentação

Observação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA

OURO PRETO, 09 Julho 2013

*Maria da Conceição*

*10-07-13 às 14:51h*

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

*Blizabel M. Lourenço*

ASSINATURA REQUERENTE

CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROCOLO DA PREFEITURA

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-07-0007

**Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva**

Julho/2013

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b> <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1</b></p>				
UNIDADE SOLICITANTE <b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		DATA: 01/07/2013	NÚMERO SC 13-07-0007	PÁGINAS 01/01
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das estradas municipais e vicinais		ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390390000		
FONTE DE RECURSOS: <b>FR 100</b> <b>Ficha: 716</b>		CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE 26.782.0033.2.084		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	
001	Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva	01	Vb	
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>				
Conforme termo de referência em anexo.				
<b>Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação</b> (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)   <b>César Augusto Figueiredo</b> Engenheiro Civil Departamento de Estradas CREA: 78.542/D		<b>Solicitante</b> (Secretário Municipal ou equivalente)   <b>Eduardo Evangelista Ferreira</b> Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		<b>Análise da Controladoria</b>  <u>23 / 07 / 2013</u>   <b>Adriano Fernandes Jardim</b> Controlador Geral do Município

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA - OURO PRETO/MG.

#### 1. Especificação do Objeto:

Definir as regras para a contratação de empresa, ou empresas, para execução de serviços de roçado com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil nas estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva - Ouro Preto.

SERVIÇOS DE ROÇADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	DISTRITO DE RODRIGO SILVA	267.486,84	M <sup>2</sup>

#### 2. Justificativa da Contratação:

A solicitação se baseia na grande necessidade de manter todas as vias em perfeitas condições de uso e também, objetivando melhor trânsito nestas vias em qualquer período do ano.

O município, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços, por se tratar de serviços contínuos e essenciais.

Considerando que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do art.24, IV da Lei 8666/93, por um período de 120 (cento e vinte) dias ou até que as pendências judiciais da Concorrência Pública 01/2011 e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Considerando que o dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impedirá a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis e que a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.

### 3. Justificativa do Quantitativo:

As quantidades previstas, conforme planilhas em anexo, são necessárias para a execução dos serviços nos trechos de maior trânsito, onde já ocorre dificuldade de locomoção de veículos, acarretando insegurança aos usuários. Algumas dessas estradas encontram-se há mais de três anos sem serem beneficiadas com tais serviços de roçado.

### 4. Descrição do Serviço:

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de roçado, no período de até 4 (quatro) meses fora da temporada de queimadas o que evitaria maiores riscos, com o uso de ferramenta manual e/ou, mecânica portátil e também deverá realizar o afastamento do entulho das pistas e juntar o mesmo ao longo da faixa roçada, observando as quantidades conforme a planilha de serviços. A altura de corte da vegetação será no máximo de 20 cm em relação ao solo local. Toda vegetação nas margens das vias deverá ser cortada, exceto árvores ou arbustos com diâmetro do caule maior ou igual a 5 cm.

### 5. Prazo:

Os serviços deverão ser executados no período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

### 6. Quantidade de serviços:

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

### 7. Preços:

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, EPI's, equipamentos e materiais

diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

Obs.: Planilha de preço tendo como referência as planilhas da **SUDECAP CONSULTORIA data base Agosto 2012 (com variação de preços anual, conforme dissídio coletivo) e SUDECAP SERVIÇOS data base Dezembro de 2012, ambas com BDI de 26,03%**, conforme planilha em anexo.

#### **8. Supervisão:**

Compete à Secretaria de Obras, através do Departamento de Estradas Municipais proceder à supervisão dos serviços. Tal supervisão se fará por meio de funcionários que terão poderes para acompanhar a execução dos serviços solicitados, advertirem a Contratada no caso de demora na entrega dos serviços, proporem a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

#### **9. Das Dotações Orçamentárias:**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SMOOP, para o ano de 2013, sendo decorrente de recurso próprio do Município, na dotação **02.012.001.26.782.0033.2.084.3390390000 FR 100 FICHA 716.**

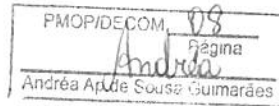
#### **10. Procedimento para mobilização da empresa ou empresas contratadas:**

A Secretaria de Obras, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização e contratação de pessoal. A empresa deverá fornecer todo o material de segurança e uniformes aos contratados e também, as ferramentas necessárias à realização desses serviços, o transporte até o local dos serviços e a alimentação da equipe.

#### **11. Medição e Pagamento:**

Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura.





A cada 30 dias o Departamento de Estradas Municipais entregará na Seção de Contratos da Secretaria de Obras, o boletim de medição dos serviços realizados conforme planilha de serviços e fotografias dos trechos realizados no período. Será “fechada” a medição mediante a apresentação dos boletins de medição que serão verificados “in loco” (inclusive qualitativamente) pela equipe de Supervisão. A Seção de Contratos da Secretaria de Obras solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à medição do período. A solicitação de pagamento se fará após a prestação do serviço e somente será protocolada na Secretaria da Fazenda, se acompanhada das certidões negativas de débito junto às fazendas, federal, estadual e municipal.

## **12. Limpeza das Estradas:**

A contratada deverá ao longo da obra manter a estrada limpa e organizada durante a execução dos serviços, removendo toda vegetação resultante do corte.

A retirada de entulho do leito das estradas, resultante do serviço em questão deverá ser amontoado ao longo das margens e quando houver a necessidade de remoção do local, não será objeto de medição, devendo os custos da limpeza das estradas, tais como transporte em carrinho de mão, carga sobre caminhões e transporte para bota-fora, quando necessário, estarem diluídos nos custos dos serviços de origem e/ou BDI.

## **13. Das obrigações das partes:**

### **13.1 Do Contratante:**

13.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos entre as partes;

13.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

13.1.3 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do seu gestor, o Engº Eduardo Evangelista Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

13.1.4 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

### **13.2 Da Contratada:**

13.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



- 13.2.2 Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 13.2.3 Reparar ou refazer os serviços, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificar em baixa qualidade de execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 13.2.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.2.5 Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir à conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 13.2.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 13.2.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 13.2.8 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 13.2.9 Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.2.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 13.2.11 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho;

#### **14. Recebimento provisório e definitivo dos serviços:**

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório,





informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.


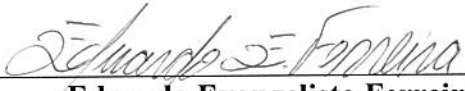
Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

#### 15. Gestor do Contrato:

Fica determinado que o gestor deste contrato seja o Engenheiro Civil Eduardo Evangelista Ferreira, CREA: 74.754/D, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ouro Preto, 01 de Julho de 2013

	
<p><b>César Augusto Figueiredo</b> Engenheiro Civil Departamento Estradas CREA: 78.542/D</p>	<p><b>Eduardo Evangelista Ferreira</b> Secretário Municipal de Obras CREA 74.754/D</p>

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA - OURO PRETO/MG.  
LOCAL : Rodrigo Silva

DATA : jul-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO S/ BDI		PREÇO COM BDI	
				PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis com justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto
Garantia ( G )	De 0,00% até 0,42%	Garantia	
Risco ( R )	De 0,00% até 2,05%	Risco	
Despesas financeiras ( DF )	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras	
Administração central ( AC )	De 0,11% até 8,03%	Administração central	7,10%
Lucro ( L )	Sem intervalo definido	Lucro	7,50%
Tributos ( T )	De 5,65% até 8,65%	Tributos	8,65%
$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$			
Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			<b>26,03%</b>

**01.00.00.00 INSTALAÇÃO DA OBRA :**

**01.01.00.00 BARRACÃO/ESCRITÓRIO DE OBRA PADRÃO SUDECAP :**

01.01.19.00	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança pessoal e alimentação.	Unid.	1,00	4499,84	4.499,84	5.671,15	5.671,15 ✓
<b>SUBTOTAL</b>							<b>5.671,15 ✓</b>

**03.00.00.00 TRABALHOS EM TERRA :**

**03.01.00.00 LIMPEZA DO TERRENO :**

03.01.05.00	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	m²	267486,84	0,24	64.196,84 ✓	0,30 ✓	80.246,05 ✓
<b>SUBTOTAL</b>							<b>80.246,05 ✓</b>

**36.00.00.00 EQUIPAMENTOS :**

**36.22.00.00 EQUIPAMENTOS LETRA "V" :**

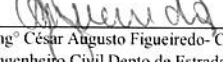
**36.22.04.00 VEÍCULOS LEVES :**

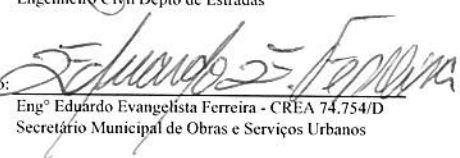
36.22.04.05	UTILITÁRIO PARA ATÉ 12 PASSAGEIROS - KOMBI/SIMILAR	unid/mês	8,00	3225,00	25.800,00 ✓	4.064,46 ✓	32.515,68 ✓
<b>SUBTOTAL</b>							<b>32.515,68 ✓</b>

**TOTAL GERAL**

**RS118.432,88 ✓**

**PLANILHAS REFERÊNCIA : SUDECAP SERVIÇOS (DEZ/12) E SUDECAP CONSULTORIA (AGO/12)**

Solicitado:   
Engº César Augusto Figueiredo - CREA 78.542/D  
Engenheiro Civil Depto de Estradas

De Acordo:   
Engº Eduardo Evangelista Ferreira - CREA 74.754/D  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35400-000 - Estado de Minas Gerais  
Cronograma Físico - Financeiro

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA - OURO PRETO/MG.  
LOCAL : Rodrigo Silva  
DATA: jul-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 4 MESES			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação.	R\$ 5.671,15	4,79%	50,00%	15,00%		
2	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	R\$ 80.246,05	67,76%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%
3	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi/Similar	R\$ 32.515,68	27,45%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 31.026,00</b>	<b>R\$ 29.041,11</b>	<b>R\$ 29.041,11</b>	<b>R\$ 29.324,66</b>

*Manoelinda*

César Augusto Figueiredo  
Engenheiro Civil/Departamento Estradas  
CREA: 78.542/D

*Eduardo Evangelista Ferreira*

Engº Eduardo Evangelista Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
CREA: 74.754/D

## Relatório de Vistorias

### Departamento de Estradas


**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA - OURO PRETO/MG.**

Em vistoria técnica realizada pelo Departamento de Estradas, no dia 06/05/2013, nos locais onde deverão ser executados os serviços de roçado das estradas vicinais.

Os serviços de roçado com a limpeza dos acostamentos e margens das estradas são serviços de grande necessidade para a boa qualidade das vias de acesso a todos os distritos e localidades do município.

Diante do exposto, existe a necessidade urgente da execução de serviços de roçado das estradas, conforme levantamentos em planilhas orçamentárias.

Obs.: Após os levantamentos dos quantitativos representativos e os cálculos para a planilha orçamentária chegou-se à conclusão que a estimativa de custo para esse serviço é R\$118.432,88.



Eng. César Augusto Figueiredo  
Departamento Estradas - CREA: 78.542/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

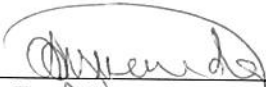
Vista típica de necessidade de roçado nas margens das estradas.



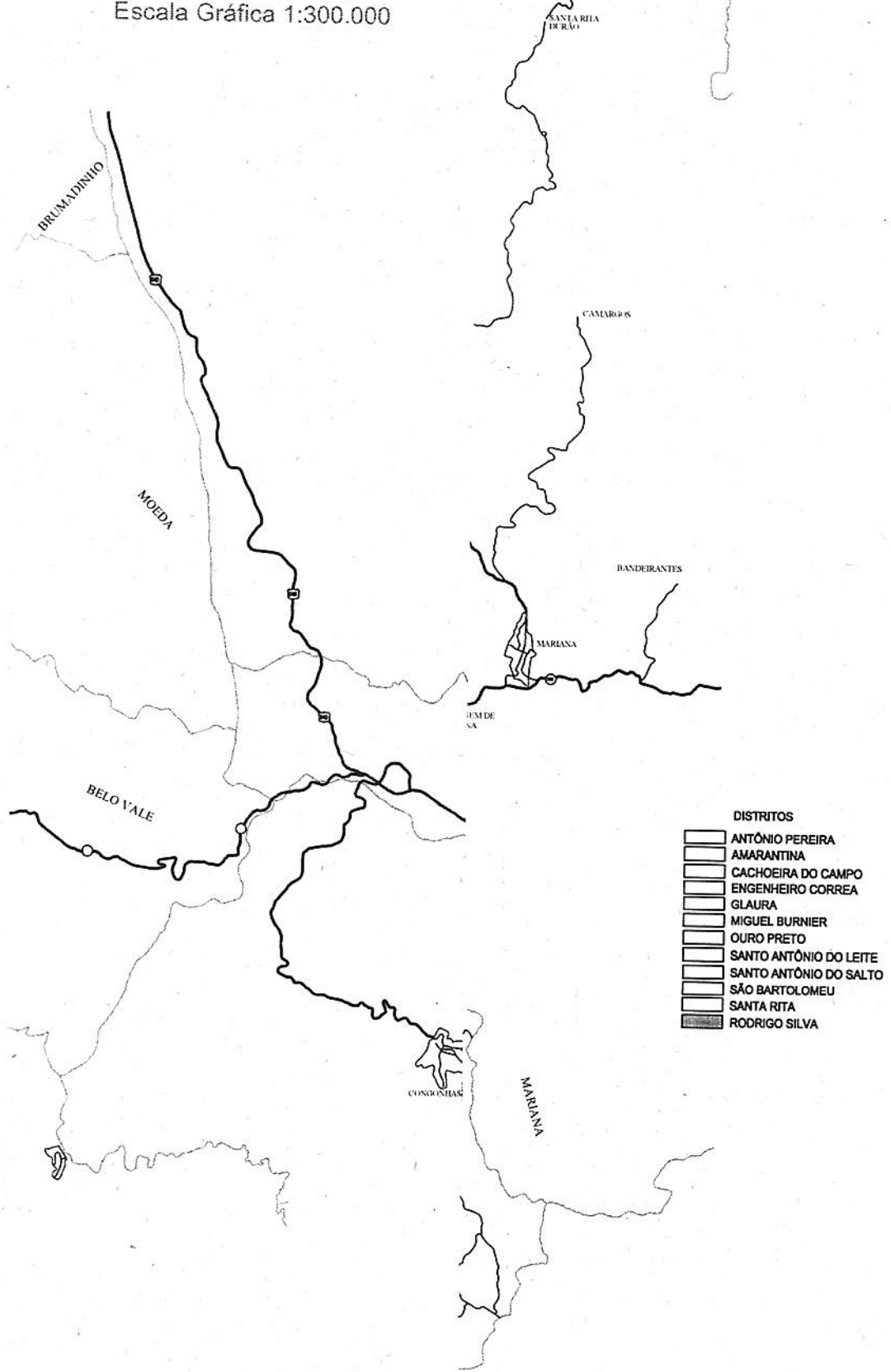






  
Eng. César Augusto Figueiredo  
Departamento Estradas - CREA: 78.542/D

2Km 0 2 4 6Km  
 Escala Gráfica 1:300.000



MAPA DO MUNICÍPIO MARIANA



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b> <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS2</b>			
		UNIDADE SOLICITANTE:		DATA:	NÚMERO:
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		27/11/2013		SC 13-07-0007	01/01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva.	04	meses	R\$ 29.500,00	R\$ 118.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 118.000,00</b>
<b>JUSTIFICATIVA DE PREÇO:</b>					
<p>Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, EPI's, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.</p> <p>Obs: Planilha de preço tendo como referência as planilhas da SUDECAP CONSULTORIA data base Agosto de 2012 (com variação de preços anual, conforme dissídio coletivo) e SUDECAP SERVIÇOS data base Dezembro de 2012, ambas com BDI de 26,03%, conforme planilha em anexo.</p> <p><b>Ressalte-se que o referido valor, R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) será empenhado no exercício de 2014.</b></p>					
<b>Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa de preço</b> (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)		<b>Solicitante</b> (Secretário Municipal ou equivalente)		<b>Reserva Orçamentária</b> Nº <u>756</u> Data <u>02/12/13</u>	
 Matrícula: <u>13135</u>		 Geraldo de Paula Vargas CREA: MG52048/D Secretário Municipal Obras		 Luiz Barbosa Filho Diretor de Orçamento Matr: 88652 PMOP	
<b>Análise da Controladoria</b> <u>02/12/2013</u>		<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b> Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo a abertura de processo próprio.			
 Adriano Fernandes Jardim Controlador Geral do Município		Data: ___/___/___		 Ordenador de Despesa Geraldo de Paula Vargas CREA: MG52048/D Secretário Municipal Obras	

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
 Departamento de Compras  
**Mapa Analítico de Preços**

Fornecedor		LEC Conservadora e Construtora Vitoriana Ltda - ME		Octo Service Ltda - ME		SM Cosntruções Ltda - ME		Data Pesquisa	
Telefone:		(31) 3561-3479						27/11/2013	
Contato:		Cléria Maria de Oliveira							
Item	Descrição	Un	Qtd	Unitário	Pr. Total	Unitário	Pr. Total	Menor P. Unit.	Menor x Quant.
1	Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do mês Distrito de Rodrigo Silva - Ouro Preto -MG		4	R\$ 29.570,00	R\$ 118.280,00	R\$ 29.600,00	R\$ 118.400,00	R\$ 29.500,00	R\$ 118.000,00
Total por fornecedor:				R\$ 118.280,00		R\$ 118.400,00		Valor Total Estimado para a	
Condições de Pagamento:				30 dias		30 dias		Despesa:	
Prazo de Entrega:								R\$ 118.000,00	
Prazo de Validade:				60 dias		60 dias			

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36  
Praca Barao do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313) 5593 200

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PMOP/DECOM 19A  
Página  
Andréa Ap. de Sousa Guimarães

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00756

-----

Ficha.....: 0716  
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Funcao.....: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Funcao.: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  
Programa...: 0033 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS  
Proj.Ativ...: 2084 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAISE VICINAIS  
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

-----

Data.....: 02/12/2013 Processo: /

-----

Valor Bloqueado..: \*\*\*\*118.000,00 - CENTO E DEZOITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\* \*\*\*\*\*  
\*\*\* \*\*\*\*\*

-----

Saldo Anterior.....: \*\*\*\*271.995,68

Valor Bloqueado.....: \*\*\*\*118.000,00

-----

Saldo Disponivel.....: \*\*\*\*153.995,68

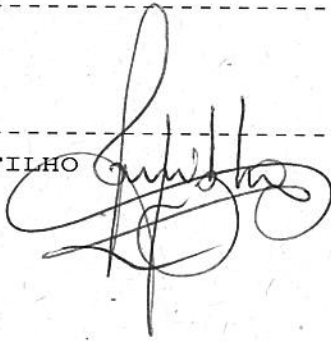
-----

Historico:

PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ROCADO EM  
ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA.

-----

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO



# octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

Octo Service Ltda – ME  
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02 - Bairro Praia  
CEP.: 35.450-000 - Itabirito / MG  
CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Insc. Est.: 0015627190043  
Tel.: (31)3561-3479  
Email: [João@octogroup.com.br](mailto:João@octogroup.com.br)

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Apresentamos para que seja apreciada por V.Sas. nossa Proposta de Preços, relativa à execução de “Prestação de serviços de roçada em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva”.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), no período de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir do recebimento desta e o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

Itabirito, 25 de Novembro de 2013.

  
OCTO SERVICE LTDA-ME

11662900 / 0001-10

Octo Service Ltda - ME

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02  
Praia - CEP: 35.450-000

Itabirito - MG

octo  
G R O U P

octo  
E N E R G Y

empresa do grupo - Octo Group

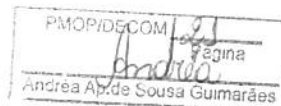
CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43  
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ [octo@octogroup.com.br](mailto:octo@octogroup.com.br)

# octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br

## PLANILHA DE CUSTOS



Octo Service Ltda – Me  
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02 - Bairro Praia  
CEP.:35.450-000 - Itabirito / MG  
CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Insc. Est.: 0015627190043  
Tel.: (31)3561-3479  
Email: João@octogroup.com.br  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Data: 25/11/2013

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação.	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
02	01	Roçamento com uso de ferramena e/ou mecânica portátil	R\$ 80.230,00	R\$ 80.230,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi / Similar	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 118.400,00</b>

Itabirito, 25 de Novembro de 2013.

  
OCTO SERVICE LTDA - ME

11662900 / 0001-10  
Octo Service Ltda - ME  
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02  
Praia - CEP: 35.450-000  
Itabirito - MG

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43  
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo  
G R O U P  
octo  
E N E R G Y  
empresa do grupo - Octo Group

## PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LEC CONSERVADORA E CONSTRUTORA VITORIANA  
LTDA - ME  
Endereço: Rua Dom Veloso, 611 – A – Santa Rita – Ouro Preto (MG)  
CEP: 35409-000  
CNPJ: 18.288.406/0001-87  
Insc. Est.: 002165175.00-92

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. Nossa Proposta de Preços, relativa à execução de: Serviços de roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 29.570,00, totalizando R\$ 118.280,00, no período de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato

Ouro Preto (MG), 25 de novembro de 2013

  
LEC CONS. CONSTR. VITORIANA LTDA - ME

## PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social: LEC CONSERVADORA E CONSTRUTORA VITORIANA LTDA - ME  
 Endereço: Rua Dom Veloso, 611 – A – Santa Rita – Ouro Preto (MG)  
 CEP: 35409-000  
 CNPJ: 18.288.406/0001-87  
 Insc. Est.: 002165175.00-92

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	5.620,00	5.620,00
02	01	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	80.240,00	80.240,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros – Kombi/Similar	32.420,00	32.420,00
TOTAL				118.2800,00

Ouro Preto (MG), 25 de novembro de 2013

*Ruiz Carlos da Silva*  
 LEC CONS. CONSTR. VITORIANA LTDA - ME

## PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Endereço: Rua Francisco Coelho, 326 – A – Amarantina – Ouro Preto  
(MG)  
CEP: 35412-000  
CNPJ: 18.780.046/0001-36  
Insc. Est.: 002213332.00-83

À

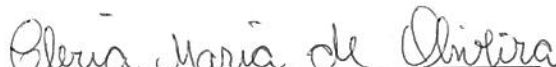
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. Nossa Proposta de Preços, relativa à execução de: Serviços de roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 29.500,00, totalizando R\$ 118.000,00, no período de 04 (quatro) meses.

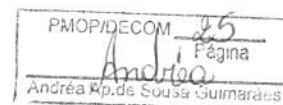
O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato

Ouro Preto (MG), 27 de novembro de 2013

  
SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME



## PLANILHA DE CUSTOS



Razão Social: SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Endereço: Rua Franciso Coelho, 326 – A – Amarantina – Ouro Preto  
(MG)  
CEP: 35412-000  
CNPJ: 18.780.046/0001-36  
Insc. Est.: 002213332.00-83

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	5.580,00	5.580,00
02	01	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	80.000,00	80.000,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros – Kombi/Similar	32.420,00	32.420,00
TOTAL				118.000,00

Ouro Preto (MG), 27 de novembro de 2013

*Glória Maria de Oliveira*  
SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SM CONSTRUCOES LTDA

1. CLERIA MARIA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 02/08/1970, nº do CPF 005.212.006-60, documento de identidade M4694300, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO COELHO, número 326, LETRA: A, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.412-000 e

2. BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/10/1991, nº do CPF 126.645.216-83, documento de identidade MG18198302, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO COELHO, número 326, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.412-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SM CONSTRUCOES LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SOUZA E MATOS CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será 1 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 2 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 3 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FRANCISCO COELHO, número 326, LETRA: A, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MG, CEP 35.412-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLERIA MARIA DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00
BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CLERIA MARIA DE OLIVEIRA à administradora/sócia BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades



*Barbara*  
*Cleria*

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Original  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
Nº de Compras e Patrimônio  
20.09.13  
M. C. de Souza

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SM CONSTRUCOES LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de OURO PRETO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

AMARANTINA/MG, 27 de Agosto de 2013.

Cleria Maria de Oliveira  
CLERIA MARIA DE OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

Barbara Aparecida Batista de Matos  
BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS  
Sócio/Administrador

AUTENTICADA  
Conferido com o Original  
Secretaria Municipal de Ouro Preto  
20-09-13  
M. C. Gonçalves

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J1322595



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120993279-7  
EM 29/08/2013  
#SM CONSTRUCOES LTDA#

PROTOCOLO: 13/592.842-7  
80745445

MARINELY DE PAULA MONTAN  
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

1. CLERIA MARIA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 02/08/1970; nº do CPF 005.212.006-60, documento de identidade M4694300, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO COELHO, número 326, LETRA: A, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.412-000 e

2. BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/10/1991, nº do CPF 126.645.216-83, documento de identidade MG18198302, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO COELHO, número 326, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MINAS GERAIS, CEP 35.412-000.

O objeto social da empresa: 1 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 2 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 3 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, fica alterado a partir desta data para: 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E CALÇADAS.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - O objeto social será 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E CALÇADAS."

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SM CONSTRUCOES LTDA- ME. Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SOUZA E MATOS CONSTRUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E CALÇADAS."

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FRANCISCO COELHO, número 326, LETRA: A, bairro / distrito AMARANTINA, município OURO PRETO - MG, CEP 35.412-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLERIA MARIA DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00
BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CLERIA MARIA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confero com o Original  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
 Depto. Compras e Patrimônio  
 21-11-13  
 M. C. Gonçalves de Souza

*Cléria Maria de Oliveira*

*Barbara Aparecida Batista de Matos*

DE OLIVEIRA à administradora/sócia BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de OURO PRETO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

AMARANTINA/MG, 04 de Outubro de 2013.

Cléria Maria de Oliveira  
CLÉRIA MARIA DE OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

Barbara Aparecida Batista de Matos  
BARBARA APARECIDA BATISTA DE MATOS  
Sócio/Administrador

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido com o Original  
para o Município de Ouro Preto  
21-11-13  
m. c. g. j. e. l. j.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5179442  
EM 12/11/2013  
#SM CONSTRUCOES LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13/592.943-1  
A60941592

MARINEY DE PAULA BOMIN  
SECRETÁRIA GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

FMOPM/COM 30  
Página  
Andréa Ap. de Sousa Guimarães

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SM CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 18.780.046/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 20:57:40 do dia 10/09/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2014.  
Código de controle da certidão: **65C1.3579.3AD6.7D44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/09/2013

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/12/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: SM CONSTRUCOES LTDA - ME

 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
002213332.00-83

CNPJ/CPF: 18.780.046/0001-36

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO COELHO

NÚMERO: 326

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: AMARANTINA

CEP: 35412000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários  
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000037616681



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:18.295.295/0001-36  
Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento Tributário

32  
Página  
Andréa R. de Souza Guimarães

## Certidão Negativa de Débitos

Numero: 02428/2013  
Autenticidade: {29CC743F-07DD-4E6B-93C5-12F02BD3B84F}

### Dados do Contribuinte:

Nome : SM CONSTRUCOES LTDA ME  
Inscrição Cadastral: 1/998766  
CPF/CNPJ: 18.780.046/0001-36  
Endereço do Imóvel: RUA FRANCISCO COELHO, 326 LETRA A - AMARANTINA

### Certidão

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da firma ou pessoa acima caracterizada, certifico que em nome do requerente não existe Débito em aberto até a presente data nesta Prefeitura.

**Esta Certidão tem validade de 180 dias para fins de documentação.**

**Ouro Preto, 12 de Setembro de 2013**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.780.046/0001-36

Certidão nº: 35588340/2013

Expedição: 10/09/2013, às 20:17:25

Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 18.780.046/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18780046/0001-36  
**Razão Social:** SM CONSTRUCOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** SOUZA E MATOS CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA FRANCISCO COELHO 326 A / AMARANTINA / OURO PRETO / MG / 35412-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2013 a 17/12/2013

**Certificação Número:** 2013111817524089741090

Informação obtida em 18/11/2013, às 17:52:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.780.046/0001-36</b> ** AT RIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SM CONSTRUCOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOUZA EMATOS CONSTRUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO COELHO</b>	NÚMERO <b>326</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA: A;</b>	
CEP <b>35.412-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AMARANTINA</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

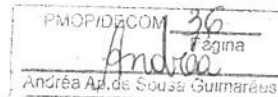
Emitido no dia **18/11/2013** às **18:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001742013-11001046  
Nome: SM CONSTRUCOES LTDA - ME  
CNPJ: 18.780.046/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/09/2013.  
Válida até 05/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECRETO Nº 3.541 DE 12 DE JULHO

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Elis Regina Silva Profeta, Presidente;
- II - Wagner Arlindo da Costa, membro titular, suplente da presidência;
- III - Luciene Ferreira de Souza, membro titular, suplente da presidência;
- IV - Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno, membro titular;
- V - Marina Luciana dos Santos Vaz, membro titular;
- VI - Carlos Heleno Bernardes Rodrigues, membro titular;
- VII - Fábio Rodrigues Braga, membro titular;
- VIII - Andrea Aparecida de Sousa Guimarães, membro titular;
- IX - Erick Alan Moreira Ferreira, membro titular;
- X - Danielle Aparecida Silva Reis, membro titular;
- XI - Maria da Conceição Gonzaga de Souza, membro titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de julho de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.

  
**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

### PUBLICAÇÃO

Publicad  mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

19 / 07 / 2013

  
Secretaria Municipal de Governo

**PARECER**

*Ref. Dispensa 43/2013*

**Objeto:** *Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada em serviços de Roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva.*

**Do Resumo.**

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada em serviços de Roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva, Ouro Preto - MG, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

**Da Análise.**

É atribuição legal do Município o oferecimento dos serviços públicos de limpeza. A falta de limpeza urbana como a roçada, que é objeto deste processo acarreta a imperfeição às condições de uso. Um serviço baseado em roçada de estrada objetiva a melhoria no trânsito seja qual for a época do ano.

O município de Ouro Preto não pode, de forma alguma, deixar de prestar os serviços, por se tratarem de serviços contínuos e essenciais.

Devido à suspensão do processo licitatório regular por pendências judiciais e devido à essencialidade do serviço objeto do presente processo, necessita-se executá-lo, uma vez que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Considerando o caráter emergencial do serviço, pois o tempo de decorrência do processo licitatório inviabiliza a execução e impede a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]



IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

“ No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.(grifo nosso)<sup>1</sup> ”

#### **Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência.**

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: a **demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

De acordo com Termo de Referência, a Administração Pública Municipal tentou licitar tais serviços, via Concorrência Pública 001/2011, mas o procedimento licitatório encontra-se suspenso

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.



devido a pendências judiciais e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos nºs 858.044 – 862.756 – 862.981 – 862.975 – 872.254).

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial que o município não pode deixar de prestar, e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem equipamentos necessários, esta municipalidade optou por realizar a dispensa justificada, visando manter a prestação de serviços à comunidade.

Não resta alternativa à Administração além da contratação direta, uma vez que a interrupção dos serviços nessa área poderia comprometer a segurança dos munícipes. Assim sendo, necessária é a contratação de empresa especializada para promover prestação de serviços.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

“ Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado. ”

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

*Quar*



Dessa forma, não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

#### **Da limitação à contratação por emergência.**

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência, o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **120 (cento e vinte) dias**, devendo ser os mesmos iniciados **imediatamente**, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação, assim como para itens que a gestão do contrato entenda que não impliquem em prejuízos diretos à execução dos serviços.

#### **Dos elementos do processo de dispensa.**

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

" Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço. "

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos



realizados com outras empresas do ramo, anexo, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.

**Da justificativa do preço.**

Foi realizada pesquisa de preços entre prestadores de serviços ligados à área (fls. 20 a 24), sendo constatado que o prestador de serviço que ofertou o menor preço global foi a SM Construções LTDA – ME.

**DA CONCLUSÃO.**

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa SM Construções LTDA – ME para execução de serviços de Roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva Ouro Preto - MG, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 06 de Dezembro de 2013.



**Davi Barbosa Oliveira**  
**Diretor do DACAD**  
**OAB/MG: 110.265**

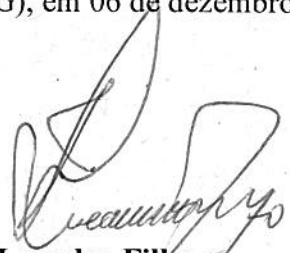
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2013

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa Justificada de Licitação nº. 43/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva, com O VALOR TOTAL DE **R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)**, tendo como favorecida a **EMPRESA SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 06 de dezembro de 2013.



**José Leandro Filho**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

**PEDIDO DE EMPENHO Nº 1177 de 06/12/2013****I - EMPRESA AUTORIZADA:**

<b>FORNECEDORA</b> SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME		<b>ENDEREÇO</b> RUA FRANCISCO COELHO, 326 A		<b>CIDADE</b> OURO PRETO/MG
<b>BAIRRO/DISTRITO</b> AMARANTINA	<b>CEP</b> 35.412-000	<b>CNPJ/CPF</b> 18.780.046/0001-36	<b>TEL.</b>	

**II - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA.**

**III - ÓRGÃO SOLICITANTE:**

**SEC ARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**IV - DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 0716/BLOQUEIO: 00756

02	012	001	26	782	0033.2084	3390390000	FR: 100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
								<b>Total Reserva</b>	<b>R\$ 118.000,00</b>

**V - ITEM(S):**

Item	Quant	Unid.	Descrição:	Valor Unit.	Valor Total
01	01	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE RODRIGO SILVA.	118.000,00	R\$ 118.000,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 118.000,00</b>

**VI - TIPO DE PROCESSO:**

**Modalidade:** Dispensa Justificada, nº. 43/2013, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Validade Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Pi de execução** 04 (quatro) meses

**IMPORTANTE**

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.

José Antônio Claret Silva  
Diretor de Compras e Licitações-PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIQ BRANCO - 12-OURO PRETO-MG  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

PMOP/DECOM 20  
Página  
Lilian Luciana Rocha

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 12/12/201  
NUMERO.: 02124  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Dispensa  
NUMERO: 43/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0716

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Função.....: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função.: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  
Programa...: 0033 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS  
Proj/Ativ...: 2.084 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS  
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390391800 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EST  
Secundaria.: 3.3.90.39.18.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE E

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00008 - SERVICOS PUBLICOS  
00003 - MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

Credor...: 4291 - SM CONSTRUCOES LTDA ME CNPJ: 18.780.046/0001-3  
Insc. Estadual: 0022133320083  
Endereço.: RUA FRANCISCO COELHO, 326, LETRA A  
Cidade...: OURO PRETO Cep:35412-000 Estado: MG  
Banco.....: AG: C/C: -

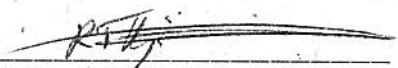
SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*448.427,37 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*118.000,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*118.000,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*330.427,37 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*118.000,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*118.000,00 - CENTO E DEZOITO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
EM SERVICOS DE ROCADO EM ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO DE  
RODRIGO SILVA CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica  
Número CEI Manad....:

  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

LSM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO E SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Ref. Dispensa 43/2013

87520

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Geraldo de Paula Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 18.780.046/0001-36, domiciliado na Rua Francisco Coelho, 326 A, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35.412-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 597/2013, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva em Ouro Preto - MG**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

§ 3º. A descrição detalhada do serviço e equipamento a ser utilizado consta no Termo de Referência (Fls 02)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela LEI 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, contratação de funcionários, ferramentas, alimentação, EPs, equipamentos e materiais diversos, bem como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários, BDI, lucro e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora e em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado pela Prefeitura.

A cada 30 dias o Departamento de Estradas Municipais entregará na Seção de Contrato da Secretaria de Obras, o boletim de medição dos serviços realizados conforme planilha de Serviços e fotografias dos trechos realizados no período. Será "fechada" a medição mediante a apresentação "IN LOCO" ( inclusive qualitativamente) pela equipe de supervisão. A Seção de Contratos da Secretaria de Obras solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente a medição do Período. A solicitação de pagamento se farpa após a prestação do serviço e somente será protocolada na Secretaria da Fazenda, se acompanhada das certidões negativas de Débito junto às Fazendas, federal, estadual e municipal. A fatura será devidamente conferida e visada pelo setor responsável.

**Parágrafo único.** Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.012.001.26.782.0033.2.084.3390.3918FR100FP716**

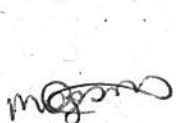
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 43/2013, de 06 de dezembro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

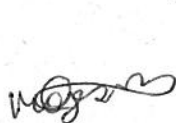
#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 1.2 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 1.4 - Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 1.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, observando as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- 1.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 1.7 - Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 1.8- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 1.9- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 1.10- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.11- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 1.12 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 1.13 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- 1.14 - Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 1.15 - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 1.16 - O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
- 1.17 - O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
- 1.18 - A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
- 1.19 - A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- 1.20 - O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- 1.21 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,
- 1.22 - O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
- 1.23. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 1.24 - À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- 1.25 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 1.26 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
- 1.27 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 1.28 - O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
- 1.29 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- 1.30- Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 1.31 -Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
- 1.32 - A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.





1.34 – Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

1.33 - Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

1.34 - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

1.35 - A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

1.36 - A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

1.37 - A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

1.38 - A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

1.39 - A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

1.40 - A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

**São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:**

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4. Realizar o controle da execução orçamentária;

5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.



7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais, fiscalizando e controlando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência através do seu gestor, Sr. Geraldo de Paula Vargas – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO**

Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a comissão de recebimento da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório – TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

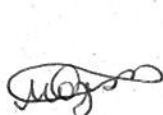
#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O servidor sr. Geraldo de Paula Vargas, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pela gestão formal do contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;



XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.


E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 12 de dezembro de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
Geraldo de Paula Vargas

maxwell Felipe de Souza Moreira  
**SM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
Contratada  
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 083 925 136 06

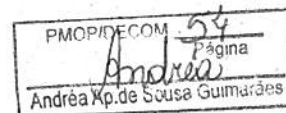
  
Davi Barbosa de Oliveira  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 110.265







Diário Oficial do Município de Ouro Preto  
Município de Ouro Preto  
Estado de Minas Gerais  
República Federativa do Brasil  
Ano V, Ouro Preto, 18 de dezembro de 2013 - Nº 943.



#### **EXTRATO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE OURO PRETO**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público que fará realizar a licitação do Pregão Presencial nº. 150/2013 - Contratação de empresa para realizar exames especializados, destinados aos pacientes do Município. Abertura da sessão às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2014. Edital no site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br). Maiores informações: (31) 3559-3301. Luciene F. Souza – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial (SRP) nº. 149/2013 – Locação de equipamentos com aquisição de acessórios complementares para a UPA - Sede, e, UPA – Cachoeira do Campo, conforme Ofício – 165/2013 – DSSMS da Secretaria Municipal de Saúde, para adequação do Termo de Referência e seus anexos. Fábio Rodrigues Braga - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial nº. 132/2013 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para atender as equipes que trabalharão no período chuvoso. Início da sessão será no dia 06/01/2014 às 14:00 horas. Edital no site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br), link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Fábio Rodrigues Braga – Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 43/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do Distrito de Rodrigo Silva, com o valor total de R\$ 118.000,00, tendo como favorecida a empresa SM Construções Ltda - ME. Homologado em 06 de dezembro. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 44/2013, Artigo 24, inciso XIII, que tem por objeto a contratação do Instituto Geotécnico – IGEO para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de plano de prevenção, controle e gestão de riscos, com pessoal técnico adequado para a realização de vistorias, elaboração de diagnósticos e procedimentos de priorização de recursos em termos de prevenção e enfrentamento dos impactos associados a possíveis acidentes geotécnicos no espaço urbano e dos distritos da cidade de Ouro Preto/MG, no valor total de R\$ 1.280.686,80. Homologado em 10 de dezembro. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 26/2013 para aquisição de medicamentos básicos e de urgência/emergência para atender o Sistema Único de Saúde, com vigência pelo período de 27/11/2013 a 27/07/2014. Fornecedor: Medway Log Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 11.735.488/0001-11, valor registrado de R\$ 650,00 para o item 31 medicamentos básicos. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 105/2013 para contratação de empresa para realização de exames na área de otorrinolaringologia, com vigência pelo período de 21/11/2013 a 21/11/2014. Fornecedor: Centro de Diagnóstico Otorrinolaringológico S/C Ltda, CNPJ 01.118.159/0001-78, valor registrado R\$ 260.000,00. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 109/2013 para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição para pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento, que aguardam transferência para o hospital Santa Casa de Misericórdia, com vigência pelo período de

21/11/2013 a 21/11/2014. Fornecedor: OP Eventos e Receptivos Ltda - ME, CNPJ 11.565.682/0001-04, valor registrado R\$ 236.520,00. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 111/2013 para contratação de empresa para fornecimento de tickets refeição, em papel, para auxiliar a alimentação dos servidores Municipais, pelo período de 12 meses, com vigência pelo período de 21/11/2013 a 21/11/2014. Fornecedor: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - ME, CNPJ 08.656.963/0001-50, valor registrado de R\$ 328.250,00, sendo o maior desconto percentual de 1%. Luciene Ferreira de Souza - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 41/2013, Artigo 24, Inciso X, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Pinheiros Altos, nº. 1976 A, Bairro Morro Santana – Ouro Preto – MG, destinado a atender famílias e/ou indivíduos que ficarem desabrigadas por qualquer calamidade que ocorra no município, de propriedade do Sr. Wanderson Freire Tito, durante o período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00, sendo o montante total de R\$ 18.000,00. Homologado em 16 de outubro. Superintendência de Compras.

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano VI, Ouro Preto, 13 de Janeiro de 2014 - Nº 955.

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

eugênio pacelli da silva junior – me Dispensa de Licitação 60/2013 contrato Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender ao programa Jovem de Ouro do município de Ouro Preto, Vigência: 12 meses Data Vencimento: 21/10/2014 Valor: R\$ 3936,71 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.013.004.08.243.0025.2090.33903000FR100FP0891 setrical - serviço de transporte, indústria e comércio de material de construção Pregão 23 /2013 4º contrato Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, incluindo recomposição tapa-buracos, drenagem pluvial e muro de arrimo/contenções, recomposição de pavimentos, paralelepípedos e poliédricos e reforma e ampliação de prédios Vigência: 04 meses Data Vencimento: 17/4/2014 Valor: R\$ 923583,07 Dotação (ões) Orçamentária (s) 02.012.001.15.451.00341043.4490.5100FR:100 F:0691 banco bradesco s/a. contrato – credenciamento 004/2011 Objeto: apresentar documentação para credenciamento de contratação de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas Vigência: 12 meses Vencimento: 18/7/2014 denilson ezequiel germano e cia Ltda Concorrência Pública 004/2012 Objeto: 1º aditivo de gestão - Novo gestor Sr. Abilio Alves Boasquivis diminas construções e comércio Ltda, Concorrência Pública 003/2013 Preto Objeto: 1º aditivo de gestão - Novo gestor : Sr. Abilio Alves Boasquivis José Albano Gomes e Cia Ltda Tomada de Preços 24/2012 Objeto: 5º aditivo de prazo Vigência: 07 meses Vencimento: 8/3/2014 sm construções Ltda – me Dispensa de Licitação 43/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais do distrito de Rodrigo Silva em Ouro Preto – MG Vigência: 04 meses Data Vencimento: 12/4/2014 Valor: R\$ 118000,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.012.001.26.782.0033.2.084.3390.3918FR100FP716 setrical - serviço de transporte indústria e comércio de material de construção e serviços de calçamento Ltda - epp Carta Convite 002/2013 2º aditivo de prazo Objeto: 2º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 17/2/2014 empresa Planet Comércio e Serviços Ltda – me Pregão 32/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 2/2/2014 denilson ezequiel germano e cia Ltda Pregão 43/2013 Objeto: 1º contrato de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 23/3/2014 Pregão 039/2011 construtora Freire e Freire Ltda Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 1/3/2014 construtora e empreiteira G & M Ltda me Pregão 61/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 04 meses Data Vencimento: 12/3/2014 construtora e empreiteira G & M Ltda Pregão: 86/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 6/3/2014 construtora e transporte Vila Pack Ltda – me Pregão 49/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 30/1/2014 construtora e conservadora J. Willer Ltda – me Dispensa de Licitação 55/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 23/2/2014 Maximiano Confeccões Ltda ME Dispensa 62/2013 Objeto: Aquisição de coletes para identificação dos integrantes da Defesa Civil Vigência 30 dias Vencimento: 04/12/13 Valor : R\$1300,00 Dotação Orçamentária: 02.012.001.06.182.0010.2.031.3390.3099FR100FP1314 RR. Donnelly Editora e gráfica Ltda Dispensa 59/2013 Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento dos seguintes itens: 01 – Selo de autenticidade (55mm X 30mm ), confeccionado em holografia, fundo numismático de segurança , numeração de controle, numeração de



controle e tintas de segurança 02 – Nota fiscal avulsa de serviço com 03 vias e com papel autocopiativo Vigência: 01 mês Vencimento: 22/12/13 Valor: R\$3000,00 Dotação Orçamentária: 02.002.001.04.129.0075.2.153.3390.3999FR100FP0109 RR Donnelly Editora e gráfica Ltda Dispensa 59/2013 Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento dos seguintes itens: 01 – Selo de autenticidade (55mm X 30mm ), confeccionado em holografia, fundo numismático de segurança , numeração de controle, numeração de controle e tintas de segurança 02 – Nota fiscal avulsa de serviço com 03 vias e com papel autocopiativo Vigência: 01 mês Vencimento: 22/12/13 Valor: R\$2.151,90 Dotação Orçamentária: 02.002.001.04.129.0075.2.153.3390.3999FR100FP0109